## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3035

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Município a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel constituído de um terreno designado "Gleba B" com área de 7.239,00m², localizado à Avenida Dr. Jerson Dias, no bairro Estiva, nesta cidade, ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 05.461.142/0001-70, para uso do Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 14 de coordenadas N 7.521.604,90m e E 455.134,76m com rumo NE, segue uma distância de 37,25 metros e confronta com a Gleba D, (mat.40.251), ocupada por trecho da Avenida Dr. Jerson Dias, de propriedade do Município de Itajubá, até o ponto 13. Neste ponto, deflete à esquerda em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura à esquerda de 168,00 metros, segue uma distância de 52,75 metros e confronta com a Gleba D. (mat.40.251), ocupado por trecho da Avenida Dr. Jerson Dias, de propriedade do Município de Itajubá, até o ponto 12 de coordenada N 7.521.684,70m e E 455.173,23. Neste ponto, deflete à esquerda com rumo NW, segue uma distância de 75,00 metros, até o ponto 15. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 94°04', segue uma distância de 85,00 metros, até o ponto 16. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 84°22', segue uma distância de 85,00 metros, até o ponto 14, onde teve inicio e fim esta descrição. Do ponto 12, passando pelos pontos 15 e 16, ao ponto 14, confronta ao todo com a Gleba C, (mat.40.250), de propriedade do Município de Itajubá. Registrado: no livro 2 sob a matrícula nº 40.249, em 12 de novembro de 2013. Proprietário: Município de Itajubá, através de seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal de Itajubá, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Jerson Dias, 500, CNPJ 18.025.940/0001-09.

- **Art. 2º** O terreno, objeto da presente doação, destinar-se-á a edificação do novo Fórum no Município de Itajubá.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá correrão à conta do Estado de Minas Gerais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de fevereiro de 2014.

## RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

ALFREDO VANSNI HONÓRIO Secretário Municipal de Governo